



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.629 – Ano VII– 13/12/2021 – Pág.1

JURIDICO

LEI Nº1.692, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Preservadores do Folclore e Tradições Culturais e Religiosas de Igaratinga/MG”.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação dos Preservadores do Folclore e Tradições Culturais e Religiosas de Igaratinga/MG”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ sob o nº 43.540.033/0001-37, com sede na Rua Formosa, 52, centro, no município de Igaratinga/MG.

Art. 2º- A “Associação dos Preservadores do Folclore e Tradições Culturais e Religiosas de Igaratinga/MG” é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é possibilitar a comunidade em geral, ao acesso, conhecimento e aprendizado das tradições culturais e religiosas de Igaratinga/MG, buscando através de seus projetos sociais melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, com ênfase na comunidade.

Art. 3º- Esta Lei revoga na sua integralidade a Lei Municipal nº 1.498/2018, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública de entidades que servem desinteressadamente à coletividade no Município de Igaratinga e dá outras providências.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº1.693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.629 – Ano VII– 13/12/2021 – Pág.2

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2021.

Parágrafo único – A cesta será composta de gêneros alimentares da ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade.

Art. 2º- Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal.

Art. 3º- Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina, até R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano, revoga o Decreto nº 1.679, de 06 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma gleba de terra situada no lugar denominado “Bagagem”, distrito de Antunes, Município de Igaratinga/MG com a área de 10.373 m² (dez mil trezentos e setenta e três metros quadrados), devidamente registrada na matrícula 68.964, livro 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, em nome de Luciano Ribeiro Fonseca e Outros, em 02 (duas) áreas, sendo área de terreno nº 1, com área de 5.380,00 m² (cinco mil trezentos e oitenta metros quadrados) e área de terreno nº 2, com área de 4.993,00 m² (quatro mil novecentos e noventa e três metros quadrados), tudo com confrontações e medidas constantes no memorial descritivo e planta em **anexos** e partes integrantes deste decreto.



Art. 2º - A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº1.679, de 06 de outubro de 2021.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO

Lugar denominado **BAGAGEM**

ÁREA	FRENTE	FUNDO	LAT. DIREITA	LAT. ESQUERDA	ÁREA (m²)
DATA: 23/01/2019			FOLHA 01 DE 01		
SITUAÇÃO ATUAL					
Inicial	278,34 m com a Rodovia MG 430	246,02 m com Geraldo Paulino Naves	34,02 m com Ribeirão Antunes (Antes Vitalina José da Silva)	52,65 m com Geralda Aparecida de Almeida Campos	10.373,00
DESMEMBRAMENTO					Total
1	175,40 m com Rodovia MG 430	132,74 m com Geraldo Paulino Naves	34,02 m com Ribeirão Antunes (Antes Vitalina José da Silva)	49,17 m com área 02	5.380,00
2	102,94 m com Rodovia MG 430	113,28 m com Geraldo Paulino Naves	49,17 m com área 01	52,65 m com Geralda Aparecida de Almeida Campos	4.993,00

PROP. Luciano Ribeiro Fonseca
Luciano Ribeiro Fonseca
CPF: 033.424.446-30

R.T. Bento José da Silva Soares
Bento José da Silva Soares
ENG.º CIVIL CREA 211.432/D - MG

PROP. Geraldo Anastácio da Silva
Geraldo Anastácio da Silva
CPF: 140.531.286-68

PROP. Daniel Aurélio da Silva
Daniel Aurélio da Silva
CPF: 053.309.156-00

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
Em 29 de Junho de 2020
REGISTRO Nº 1504/20
Fábio Alves Costa Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II



DESMEMBRAMENTO

Proprietário:
Luciano Ribeiro Fontes
 Luciano Ribeiro Fontes, Genio A. de Silva
 033.424.448-30 140.531.286-68 053.309.156-00

Proprietário:
Daniel Aurenio da Silva
 Daniel Aurenio da Silva
 053.309.156-00

Proprietário:
Bento José do Silva Soares
 Bento José do Silva Soares
 CRECA MG - 211.432/0

Título: Desmembramento de gleba de terras em area 1 e area 2 no bairro Distrito de Antunes - Igaratinga-MG

ESCALA: sem escala

DESENHO: DATA: 23/01/2019 FOLHA: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

APROVO

En. Manoel de Jesus
 ENGENHEIRO MUNICIPAL

Renato de Jesus
 PREFEITO MUNICIPAL